

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1059/97

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TELEFONE CELULAR"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

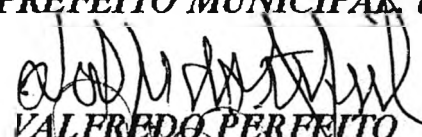
Art. 1º - Será adquirida uma linha e um aparelho de Telefone Celular para uso do Conselho Tutelar desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido bem será adquirido em nome da Prefeitura Municipal de Ipameri, que custeará as mensalidades e as despesas do mesmo, dentro de critérios e limites.

Art. 2º - Para custear a referida despesa fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor do objeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 1997


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. De Administração e Planejamento